



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### LEI MUNICIPAL Nº 1.975, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a Prefeita Municipal firmar convênios do interesse do Município, durante o exercício financeiro de 2022, “*ad Referendum*” do Poder Legislativo Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, autorizada a firmar convênios do interesse do Município de Lauro de Freitas, com outras esferas de governo, entidades da administração indireta e empresas particulares, “*ad Referendum*” do Poder Legislativo Municipal, durante o exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação do convênio, remeter cópia do mesmo para apreciação da Câmara Municipal.

**Art. 3º** A autorização conferida por esta Lei Municipal será válida até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 03 de dezembro de 2021

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Edson Vieira Correia**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais